



**ANEXO XI**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA ATERRO DE INERTES**

**Referência: CP nº \_\_\_\_/15**

Pela presente, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, na condição de licitante do certame em referência, poderá destinar o entulho proveniente do município de Santana de Parnaíba-SP, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, no Aterro de Inertes de nossa propriedade.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

Cadastro na CETESB (ou outro órgão estadual equivalente) nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que o Aterro de Inertes acima caracterizado tem capacidade para receber aproximadamente \_\_\_\_\_ toneladas de resíduos coletados, encontrando-se devidamente licenciado pelo órgãos competentes para receber e dar destinação final aos referidos resíduos, conforme cópia anexa da licença de funcionamento, emitida pela CETESB (ou outro órgão estadual equivalente).

Município sede, dia/mês/ano

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ATERRO DE INERTES:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO XII**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA PLANTA DE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS ESPECIAIS DE SAÚDE**

**Referência: CP nº \_\_\_\_/15**

Pela presente, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, na condição de licitante do certame em referência, poderá destinar os resíduos especiais de saúde, provenientes do município de Santana de Parnaíba-SP, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na planta de tratamento de nossa propriedade.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

Cadastro na CETESB (ou outro órgão estadual equivalente) nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que a Planta de Tratamento de Resíduos Especiais de Saúde acima caracterizada tem capacidade para receber e dar destinação final a \_\_\_\_\_ toneladas de resíduos coletados, encontrando-se devidamente licenciada pelos órgãos competentes, conforme cópia anexa da Licença de Funcionamento emitida pela CETESB (ou outro órgão ambiental equivalente).

Município sede, dia/mês/ano

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ATERRO SANITÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/15, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba-SP.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome do Representante:** \_\_\_\_\_

**RG do Representante:** \_\_\_\_\_



**ANEXO XIV**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2015

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



**ANEXO XV**

**PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

**LOTE I**

**1. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PROVENIENTES DE VARRIÇÃO.**

**1.1 COM EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE E FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET.**

**1.1.1 Caminhão compactador (ZERO QUILOMETRO COM CAÇAMBA COMPACTADORA NOVA)**

- **Chassi** - Potência mínima de 275 (duzentos e setenta e cinco) cavalos e diferencial reduzido, PBT mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 12 (doze).

- **Carroceria** - Auto-compactador de carregamento traseiro com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de lixo compactado, com sistema localizador tipo GPS (Global Positioning System). Quantidade mínima exigida: 12 (doze).

- **Reserva** - 20% (vinte por cento).

- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 80 % (oitenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

- **Valor residual dos Chassis** - Máximo de 10 % (dez por cento) do valor da aquisição.

- **Valor residual da carroceria** - Máximo de 0 % (zero por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação**: 60 (sessenta) meses.

- **Remuneração de capital** - 8% (oito por cento) ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, licenciamento e seguro obrigatório.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem mensal da frota de 55.000 (cinquenta e cinco mil) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cárter

- óleo de câmbio e diferencial

- filtros



- óleo hidráulico
- **Lavagem da caçamba** – Diária
- **Lavagem e engraxamento dos chassis** – Semanal
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) com em média 2 (duas) recapagens.

#### 1.1.2. **Veículo de apoio/fiscalização:**

Considerar no mínimo 01 (um) veículo, tipo utilitário, saveiro ou similar.

- **Valor residual do veículo** - Máximo de 0 % (zero por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, licenciamento e seguros obrigatórios.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 70 % (setenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

#### 1.1.3. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Coletor** - 03 (três) por equipamento
- **Supervisão (fiscal de coleta)** – 01 (um) para toda a equipe.

*Obs1: Para motoristas e coletores prever 15% a título de reserva, para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.*

#### 1.1.4. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios.**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.
- **Coletor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.
- **Supervisão (fiscal de coleta)** – salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 1.1.5. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**



**- Motorista**

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano

**Coletor**

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Colete ou cinto reflexivo** - 06 (seis) unidades por ano
- **Luvax** - 36 (trinta e seis) unidades por ano

**1.1.6. Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

**1.1.7. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;

**1.2 COM EMPREGO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO INTEGRAL DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE E FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET.**

**1.2.1 - Caminhonete, tração integral (ZERO QUILOMETRO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA 3,5M3 NOVA)**



- **Chassi** - Potência mínima de 171CV (cento e setenta e um) cavalos e tração integral (4x4). Quantidade de mínima exigida: 2 (duas).

- **Carroceria** - Basculante com capacidade mínima de 3,5 m<sup>3</sup> (três vírgula cinco metros cúbicos) de lixo, com sistema localizador tipo GPS (Global Positioning System). Quantidade mínima exigida: 2 (duas).

- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

- **Valor residual dos Chassis e caçamba** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação**: 60 (sessenta) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, licenciamento e seguro obrigatório.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem mensal da frota de 8.500 (oito mil e quinhentos) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cárter

- óleo de câmbio e diferencial

- filtros

- óleo hidráulico

- **Lavagem da caçamba** - Diária

- **Lavagem e engraxamento dos chassis** - Semanal

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 45.000 km (quarenta e cinco mil quilômetros) com em média 2 (duas) recapagens.

#### 1.2.2. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento

- **Coletor** - 01 (um) por equipamento

#### 1.2.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios.**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.





- **Coletor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 1.2.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

##### - **Motorista**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Boné** - 03 (três) unidades por ano

##### **Coletor**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Colete ou cinto reflexivo** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

#### 1.2.5. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 1.2.6. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;



**2. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE IIA EM ATERRO SANITÁRIO E/OU OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE:**

**2.1 RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PROVENIENTES DA COLETA REGULAR, DA VARRIÇÃO E DA LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS.**

- 2.1.1 - **Impermeabilização de fundo com aplicação de geomembrana de PEAD e=2 mm:** considerar o coeficiente mínimo de 0,10 m<sup>2</sup> por ton de resíduo.
- 2.1.2 - **Drenos horizontais:** Execução de drenos horizontais com pedra 4, tubos de PEAD e manta geotextil. Considerar o coeficiente mínimo de 0,01 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.1.3 - **Drenos verticais:** Execução de drenos verticais com tubos perfurados, pedra 4 e tela tipo Telcon. Considerar o coeficiente mínimo de 0,01 m de dreno por ton de resíduo.

**2.1.4 - Equipamentos:**

- **Caminhão coletor** - os mesmos caminhões da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.
- **Trator de esteira peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Pá carregadeira potência mínima 120HP** - Quantidade mínima exigida: 2 (duas).
- **Escavadeira sobre esteiras peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m<sup>3</sup>** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Caminhão irrigadeira capacidade mínima 6.000 litros** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

**2.1.5 - Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)
- **Operador de trator de esteira** - 03 (três)
- **Operador de pá carregadeira** - 02 (dois)
- **Operador de escavadeira** - 01 (um)
- **Motorista de veículo pesado** - 03 (três)



- **Motorista de veículo leve** - 01 (um)
- **Lubrificador** - 01 (um)
- **Ajudante** - 03 (três)

2.1.6 – **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

#### 2.1.7. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 2.1.8. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;

### 2.2 RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.

- 2.2.1 – **Impermeabilização de fundo com aplicação de geomembrana de PEAD e=2 mm:** considerar o coeficiente mínimo de 0,20 m<sup>2</sup> por ton de resíduo.
- 2.2.2 – **Drenos horizontais:** Execução de drenos horizontais com pedra 4, tubos de PEAD e manta geotextil. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.2.3 – **Drenos verticais:** Execução de drenos verticais com tubos perfurados, pedra 4 e tela tipo Telcon. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.2.4 – **Equipamentos:**
  - **Caminhão coletor** – os mesmos caminhões da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.
  - **Trator de esteira peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
  - **Pá carregadeira potência mínima 120HP** - Quantidade mínima exigida: 2 (duas).
  - **Escavadeira sobre esteiras peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
  - **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m<sup>3</sup>** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).



- **Caminhão irrigadeira capacidade mínima 6.000 litros** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

#### 2.2.5 - **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)

- **Operador de trator de esteira** - 03 (três)

- **Operador de pá carregadeira** - 02 (dois)

- **Operador de escavadeira** - 01 (um)

- **Motorista de veículo pesado** - 03 (três)

- **Motorista de veículo leve** - 01 (um)

- **Lubrificador** - 01 (um)

- **Ajudante** - 03 (três)

2.2.6 - **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

#### 2.2.7. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 2.2.8. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);

- PIS/COFINS;

### 2.3 TRITURAÇÃO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.

#### 2.3.1 - **Equipamentos:**

- **Triturador com capacidade até 10 cm de diâmetro e 1.000 kg/h de produção** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).



- **Trator agrícola com compostadeira acoplada** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

#### 2.3.2 - **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Operadores** - 04 (quatro)

#### 2.3.3. **Despesas administrativas**

- Considerar no mínimo 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 2.3.4. **Lucratividade**

- Considerar no máximo 10 % (dez por cento) sobre os custos totais.

#### 2.3.5. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;

### **3. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO MUNICIPAL ENCERRADO, (GEOTÉCNICO E ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS).**

#### 3.1 - **Equipamentos:**

- **Retroescavadeira** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m3** - Quantidade mínima exigida: 2 (dois).
- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

#### 3.2 - **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)
- **Operador de retroescavadeira** - 01 (um)
- **Motorista de veículo pesado** - 02 (dois)
- **Ajudante** - 07 (seis)



3.3 – **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

#### 3.4 - **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 3.5 - **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;

### 4.1. COLETA DOS LIQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) GERADOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO.

#### 4.1.1. **Carreta**

- **Chassi** - CMT de 49 (quarenta e nove) toneladas Quantidade de mínima exigida: 01 (uma).
- **Carroceria** – Tanque em aço inox, com capacidade mínima de 28 m3.

Quantidade mínima exigida: 01 (um).

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 70 % (setenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 40 % (quarenta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual do tanque:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

**quilometragem média mensal da frota de 100 (cem) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**



- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- **Lavagem e engraxamento do chassi** – Diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com, em média, 02 (dois) recapagens.

#### 4.1.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um)

#### 4.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 4.1.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 unidades por mês
- **Luva de PVC** – 2 unidades por mês
- **Capa de chuva** – 3 unidades por ano
- **Colete de proteção** – 3 unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

#### 4.1.5. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 4.1.6. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;



**4.2. DESTINAÇÃO FINAL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL COMPETENTE, DOS LIQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME), INCLUSIVE TRANSPORTE.**

4.2.1. - **Caminhão coletor** - o mesmo caminhão da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

4.2.2. **Destinação final** - considerar o custo para destinação final por m3.

**4.2.3. Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

**4.2.4. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);

- PIS/COFINS;

**5. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**5.1. VARRIÇÃO MANUAL.**

**5.1.1. Equipamentos**

- Carrinho tipo Lutocar, confeccionado em fibra, polietileno ou metal, com capacidade para 120 (cento e vinte) litros e rodas pneumáticas. Quantidade mínima exigida: 10 (dez) unidades.

- **Vida útil** - Máxima de 2 (dois) anos.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 70 % (setenta por cento) para vida útil de 2 (anos) anos.

- **Valor residual dos equipamentos lutocares** - Máximo de 10 % (dez por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 24 (vinte e quatro) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.

- **Veículo de apoio/fiscalização:**

- 01 (um) veículo tipo Saveiro





- 02(dois) veículos tipo Ducato 15 passageiros
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 60 % (sessenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual do veículo** - Máximo de 40 % (quarenta por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal e os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 55.000 km (cinquenta e cinco mil quilômetros) com em média 02 (dois) recapagens.

#### 5.1.2. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 2 (dois).
- **Varredor** - 20 (vinte)
- **Fiscal** - 01 (um)

#### 5.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Varredor** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Fiscal** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 5.1.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano



- **Protetor solar** – 2 (duas) unidades por mês
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano

#### **Varredor**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** – 08 (oito) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 06 (seis) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 12 (doze) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 (duas) unidades por mês
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

#### **5.1.5. Despesas com ferramental e material de consumo**

- Deverá ser previsto uma verba mensal mínima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ferramentas e material de consumo.

#### **5.1.6. Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### **5.1.7. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

## **5.2. VARRIÇÃO MECANIZADA.**

### **5.2.1. Caminhão**

- **Chassi** - Potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) cavalos e diferencial, PBT mínimo de 08 (oito) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um).
- **Equipamento** - Varredeira sobre chassis de caminhão com capacidade de carga mínima de 6 m<sup>3</sup>. Quantidade mínima exigida: 01 (uma).
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 40% (quarenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.



- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual do Equipamento** - Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamentos.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal da frota de 3.000 (três mil) km,**

**Deverão ser considerados os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- óleo hidráulico
- **Lavagem e engraxamento do chassis** - Diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 (sessenta mil) km com em média 02 (dois) recapagens.

**5.2.2. Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Ajudante** - 01 (quatro) por equipamento
- **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**
- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Ajudante** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

**5.2.3. Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

**Motorista**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano



- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 02 (dois) unidades por ano
- **Luvras** - 6 (seis) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

#### **Ajudante**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Luvras** - 18 (dezoito) unidades por ano

#### **5.2.4. Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### **5.2.5. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

### **6. SERVIÇOS GERAIS.**

#### **6.1. LIMPEZA DE RUAS DE FEIRAS LIVRES COM RECOLHIMENTO DE LIXO E LAVAGEM DOS LOCAIS CRÍTICOS COM JATOS D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO.**

##### **6.1.1 Veículo Caminhão tipo "pipa":**

- **Chassi** - Potência mínima de 189 (cento e oitenta e nove) CV e PBT mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 02 (dois).



- **Carroceria** – Tanque tipo pipa, com capacidade de 10.000 litros. Quantidade mínima exigida: 02 (dois).

O conjunto deverá dispor de moto-bomba e dispositivo para acomodação frontal de mangote flexível dotado de bico-de-jato e “Venturi”, com vazão adequada e compatível com a necessidade do serviço.

- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 80 % (oitenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.

- **Valor residual do tanque** - Máximo de 20 % (vinte por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

**quilometragem média mensal da frota de 4.000 (quatro mil) km**

**e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cárter

- óleo de câmbio e diferencial

- filtros

- óleo hidráulico

- **Lavagem e engraxamento do chassis** – Diária

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 45.000 km (quarenta e cinco mil quilômetros) com em média 02 (dois) recapagens.

- **Lavagem do veículo** – Diária

- **Veículo de apoio à fiscalização** - 01 (uma) Ducato 15 passag.

#### 6.1.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 03 (três)

- **Ajudante** 06 (seis)

- **Varredores** – 08 (oito)

#### 6.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**



- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Ajudante e varredor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 6.1.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

##### **Ajudante e varredor**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Luvax** - 18 (dezoito) unidades por ano

#### 6.1.5. **Despesas com ferramental e material de consumo**

- Deverá ser previsto uma verba mensal mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ferramentas e material de consumo.

#### 6.1.6 **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 6.1.7. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;



## **6.2. COLETA DE RESÍDUOS DE CONSERVA DE ÁREAS VERDES, CATA-TRECO, ETC..**

### **6.2.1. Caminhão carroceria de madeira**

- **Chassi** – Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Carroceria** – Carroceria de madeira. Quantidade mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual da Carroceria:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

**quilometragem média mensal por equipe de 5.000 (cinco mil) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- óleo hidráulico
- **Lavagem e engraxamento do chassis** – diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

### **6.2.2. Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Ajudante** – 04 (quatro) por equipamento

### **6.2.3. Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20 %) + benefícios + VT + seguro de vida



- **Ajudante** - salário + insalubridade (40 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 6.2.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** - 2 (dois) por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

##### **Ajudante**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 06 (seis) unidades por ano
- **Protetor solar** - 2 (dois) por mês
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

#### 6.2.5 **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 6.2.6. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

### **6.3. COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.**

#### 6.3.1. **Caminhão carroceria gaiola**





- **Chassi** – Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Carroceria** – Carroceria tipo gaiola. Quantidade mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual da Carroceria:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal por equipe de 6.000 (seis mil) km e os seguintes itens:**
  - combustível
  - óleo de cárter
  - óleo de câmbio e diferencial
  - filtros
  - óleo hidráulico
  - **Lavagem e engraxamento do chassis** – diária
  - **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

#### 6.3.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Ajudante** – 06 (seis) por equipamento

#### 6.3.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Ajudante** - salário + insalubridade (40 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 6.3.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**



### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** - 2 (dois) por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

### **Ajudante**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 06 (seis) unidades por ano
- **Protetor solar** - 2 (dois) por mês
- **Luas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

### **6.3.5 Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

### **6.3.6. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

## **7.1. COLETA DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

### **7.1.1. Caminhão basculante**

- **Chassi** - Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT mínimo de 16 (dezesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 3 (três).
- **Equipamento** - Caçambas basculante com capacidade mínima de 5 (cinco) m3. Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos.



- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual** - Máximo de 50 % (cinquenta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual da caçamba** - Máximo de 50 % (cinquenta por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

**quilometragem média mensal da frota de 8.500 (oito mil e quinhentos) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- **Lavagem e engraxamento do chassis** - diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

#### 7.1.2. **Retroescavadeira**

- Modelo com tração integral 4x4. Quantidade mínima exigida: 03 (três).
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual** - Máximo de 60 % (sessenta por cento) do valor da aquisição.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.

**Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a utilização média mensal de 540 (quinhentas e quarenta) horas da frota e os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros



- óleo hidráulico

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 4.000 hs (quatro mil horas) com 2 (duas) recapagens.

7.1.3. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas por equipe)**

- **Operador** - 03 (três)

- **Motoristas** - 03 (três)

- **Ajudantes** - 09 (nove)

7.1.4. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida

- **Ajudante** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida

- **Operador** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida

- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

7.1.5. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

**Motorista**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês

**Operador**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês

**Ajudante**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano



- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Luvax** - 12 (doze) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Óculos de proteção** - 02 (dois) por ano.

#### 7.1.6 **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 7.1.7. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

### **7.2. DESTINAÇÃO FINAL DO ENTULHO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE.**

7.2.1. - **Caminhão coletor** - o mesmo caminhão da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

7.2.2. **Destinação final** - considerar o custo para destinação final por ton.

#### 7.2.3. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 7.2.4. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

### **LOTE II**

### **1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS SETORES PÚBLICO E COMERCIAL.**



#### 1.1. **Veículo coletor tipo furgão com baú revestido**

- **Chassi/carroceria** – 01 (um) veículo, carroceria totalmente estanque e fechada, internamente acabada com material liso e impermeável, de forma e contornos que permitam fácil limpeza e dotada de coletor de líquidos.

- **Reserva** – 20% (vinte por cento).

- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 60 % (sessenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano

- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem média mensal da frota de 3.000 (três mil) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cârter

- filtros

- **Lavagem do equipamento** – Diária

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 50.000 (cinquenta mil) km.

#### 1.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 02 (dois)

- **Coletor** - 02 (dois)

#### 1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de vida

- **Coletor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de vida

- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 1.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano



- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Luva PVC** - 04 (quatro) unidades por mês
- **Protetor solar** - 02 (dois) unidades por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

#### **Coletor**

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Bota** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Máscara** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Luvras PVC** - 04 (quatro) unidades por mês
- **Protetor solar** - 02 (dois) unidades por mês
- **Óculos de proteção** - 03 (três) unidades or ano
- **Avental** - 04 (quatro) unidades por ano

#### **1.5 Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### **1.6. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

## **2. DESTINAÇÃO FINAL DE RSS BIOLÓGICOS E PERFUROCORTANTES - GRUPO A e E.**

2.1. - **Veículo coletor** - o mesmo da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

2.2. **Destinação final** - considerar o custo para destinação final de RSS biológicos e perfurocortantes - Grupo A e E por ton.

#### **2.3. Despesas administrativas**



- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 2.4. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

### 3. **DESTINAÇÃO FINAL DE RSS QUÍMICOS – MEDICAMENTOS VENCIDOS – GRUPO B.**

3.1. - **Veículo coletor** – o mesmo da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

3.2. **Destinação final** – considerar o custo para destinação final de RSS químicos – medicamentos vencidos – Grupo B por ton.

#### 3.3. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 3.4. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

### 4. **DESTINAÇÃO FINAL DE RSS ANIMAL (CARCAÇAS DE ANIMAIS PEQUENOS) - GRUPO F.**

4.1. - **Veículo coletor** – o mesmo da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

4.2. **Destinação final** – considerar o custo para destinação final de RSS animal (carcaças de animais pequenos) – Grupo F por ton.

#### 4.3. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 4.4. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;





**Anexo XVI**

**Relação de pontos de coleta de resíduos de saúde**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DIA</b>
Dentista	15 de novembro, N°: 605 - Centro	terça e sexta
Bio Ervas (Farmácia)	Largo Domingos Jorge Velho, N°: 02 - Centro	terça e sexta
Drogaria Santana	Largo Domingos Jorge Velho, N°: 92- Centro	terça e sexta
Drogaria Chilo	Largo Domingos Jorge Velho, N°: 38 - Centro	terça e sexta
Postinho Dr. Álvaro	Rua Coronel Raimundo, N°: 90 - Centro	terça e sexta
Droga Mais Brasil	Prof° Edgar de Moraes, N°: 116 - Centro	terça e sexta
Dentista	Prof° Edgar de Moraes, N°: 73 - Centro	terça e sexta
Dentista	Av. Copacabana, N°: 71 - São Luiz	terça e sexta
Dentista Coi	Alberto Frediane, N° 295 - Centro	terça e sexta
Drogaria São Luiz	Av. Brasil, N°: 198 - São Luiz	terça e sexta
Centro Médico	Av. Brasil, N°: 43 - São Luiz	terça e sexta
Belo Bicho	Av. Dr. Álvaro Ribeiro, N°: 729 - São Luiz	terça e sexta
Famais	Porto Rico, N°: 44 - São Luiz	terça e sexta
Azilo	Ibirapuera, N°: 155 - Fernão Dias	terça e sexta
Dentista	Alpha Norte ao lado do Posto	terça e sexta
Veterinário 4 Animais	Av. Dib. Sauaia Neto, N°: 251,281 - Centro de Apoio 2	terça e sexta
Dentista	Av. Dib. Sauaia Neto, N°: 6 - Centro de Apoio 2	terça e sexta
Clinica Veterinária Alpha	Av. Dib. Sauaia Neto, N°: 451 - Centro de Apoio 2	terça e sexta
Dentista	Netuno, N°: 29 - Centro de Apoio 2	terça e sexta
Veterinário 24 Horas	Netuno, N°: 108 - Centro de Apoio 2	terça e sexta
Droga Apoio	Av. Venus, N°: 282 - Centro de Apoio 1	terça e sexta
Veterinário	Av. Venus, N°: 54 - Centro de Apoio 1	terça e sexta



Pet. Shop Amor aos Latidos	Calçada Antares, N°: 118 - Centro de Apoio 1	terça e sexta
Dentista Dra. Maria	Calçada Antares, N°: 241 - Centro de Apoio 1	terça e sexta
Dentista	Calçada Antares, N°: 256 - Centro de Apoio 1	terça e sexta
Pet. Shop	Calçada Antares, N°: 272 - Centro de Apoio 1	terça e sexta
Dentista Maria Lourdes	Calçada Antares, N°: 264 - Centro de Apoio 1	terça e sexta
Veterinário Provet	Al. Dali, N°: 82 - Burle Max	terça e sexta
Pet. Shop e Veterinário	Av. Pentágono, N°: 100 - Hípica	terça e sexta
Caps Adulto	Estrada do Suru, N°: 3 - Centro	terça e sexta
Veterinário Vila Cães	Av. Valville, N°: 550 - Hípica	terça e sexta
Hospitalete	Rua das Bananeiras, N° 15 - Parque Santana 2	terça e sexta
UBS Colinas	Oswaldo Goeld, N° 334 - Colinas	Segunda e Quinta
Drogaria São José	Di Cavalcante, N° 189 - Colinas	Segunda e Quinta
Drogaria São Pedro	Rua do Galvão, N° 398 - Cidade São Pedro	Segunda e Quinta
PAM São Pedro	Rua do Galvão, N° 289 - Cidade São Pedro	Segunda e Quinta
Dentista	Av. Tenente Marques, N° 5430 - Fazendinha	Segunda e Quinta
Drogaria São Paulo	Av. Tenente Marques, N° 4764 - Fazendinha	Segunda e Quinta
Dentista	Lua Crescente, N° 26 - sala 05 - Fazendinha	Segunda e Quinta
Dentista	Av. Tenente Marques, N°: 700 - Fazendinha	Segunda e Quinta
Dentista	Av. Tenente Marques, N°: 700 sala 03 - Fazendinha	Segunda e Quinta
Drogaria Nova Fazendinha	Av. Tenente Marques, N°: 7020 - Fazendinha	Segunda e Quinta
Drogaria Yamanak	Procópio de Moraes, N°: 116 - Bairro 120	Segunda e Quinta



Postinho 120	Rua Espacial, N°: 95 - Bairro 120	Segunda e Quinta
Sindicato	Fernão Dias Falcão, N: 22 - Centro	Sexta
Droga Apoio	Av. Yojiro Takaoka, N°: 4350 - Alphaville	Sexta
Droga Raia	Av. Yojiro Takaoka, N°: 4422 - Alphaville	Sexta
Farmácia Delivery	Av. Yojiro Takaoka, N°: 282 - Alphaville	Sexta
UBS Jaguari	Est. Lourenço Salvador, N°: 1840 - Jaguari	Sexta
Drogaria Hipólito	Av. Tenente Marques, N°: 5870 - Fazendinha	Sexta
Drogaria Estrela Dalva	Estrela Dalva, N°: 333 - Bairro 120	Sexta
Drogaria Estrela Dalva	Av. Padre Francisco F. Oliveira, N°: - Bairro 120	Sexta
Dentista	Largo da Matriz, N°: 16 - Centro	15 em 15
Dentista	Prof. Edgar de Moraes, N°: 120 - Centro	15 em 15
Centro Psicossocial infantil	Av. Dr. Álvaro Ribeiro, N°: 610 - Centro	15 em 15
JSF Cururuquara	Cururuquara, N°:87	15 em 15
Drogaria São Pedro	Rua da Tartaruga, N°: 301 - Cidade São Pedro	15 em 15
Dentista	Av. Jaguari, N°: 51 - Cidade São Pedro	15 em 15
Farma Ponte	Calçada da Feira de Domingo - Fazendinha	15 em 15
Drogaria Regina	Rua dos Pinheiros, N°: 41 - Aldeia da Serra	15 em 15
Veterinário	Est. Do Ingai, N°: 154 - Ingai	Quarta
Firma	Rua Alagoas, N°: 113 - Eucalipto	Mês em Mês
PAM Santa Ana	Rua Professor Edgard de Moraes, N°: 707	Diária
Veterinário	Nicarágua, N°: 43 - São Luiz	Diária
Veterinário Zoonoses	Av. Yojiro Takaoka, N°: 231 - Alphaville	Diária
PAM Fazendinha	Marica Marques, N°: 260 - Fazendinha	Diária
Hospital Fazendinha	Av. Tenente Marques, N°: 5421 - Fazendinha	Diária
Cep Santana	Av. Tenente Marques, N°: 205 - Fazendinha	Diária
Drogaria Farma Santana I	Rua Capricórnio, N°: 162 - Parque Santana I	Mês em Mês



**Anexo XVII**

**Relação de feiras livres**

<b>LOCAL</b>	<b>DIA</b>
Aldeia	Quinta
Colinas - Rua Yolanda Mahalyi	Domingo
Estrada Tenente Marques	Quinta
Fazendinha	Domingo
Rua Padre Luiz Alves Siqueira Castro	Sábado
Rua Porto Rico Jd. São Luiz	Sábado
São Pedro	Domingo
Tamboré	Quarta
Varejão Parque Santana	Sábado



**Anexo XVIII**

**Relação de varrição**

<b>Varrição manual diária</b>	<b>Varrição mecânica dias alternados</b>
Praça das Bandeiras	AV ALPHAVILLE
Praça 14 de Novembro	AV ALTOS DE ALPHAVILLE
Suzana Dias	AV JUPITER
Santa Cruz	AV MAR DA TASMANIA
Bartolomeu Bueno	Av Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues
André Fernandes	AV MARTE
Anhembi	AV NETUNO
Indalecio C.Santa	AV SATURNO
Major Castro	AV YOJIRO TAKAOKA
15 de Novembro	LARGO DA IGREJA
Fernão Dias Falcão	
13 de Maio	
Bota Fogo	
Luiz de Oliveira	
Copacabana	
Prof.Eugenio Teani	
Prof.Maxi Zendron	
Emilia Catarin Censoni	
José Ruiz Moreno	
Guarujá	
Santa Edwirges	



Andorinha	
Edgar de Moraes	
Porto Rico	
Mexico	
Nicarágua	
Japão	
Eugenio Freidiani	
Bolivia	
Argentina	
João Procopio	
Largo São Bento	
Largo Dimingos Jorge Velho	
Avenida Brasil	
Pedro Santana	
Alvaro Ribeiro	
Praça Nelson Moraes	
Estrada Anhembi	
Espanha	



**ANEXO XIX**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/XXXX**

**Objeto:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

email : \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

Obtivemos através do CD, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local,** de de 2015.

**Nome:** \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

Esclarecemos que o não preenchimento correto e legível do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicar, via fax ou e-mail, quaisquer ocorrências (esclarecimentos e retificações, suspensão etc) referentes ao instrumentos convocatório.